

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.443, de 2004, que autoriza o Poder Executivo a instituir serviço social autônomo denominada Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial ABDI, e dá outras providências.

Pendente de parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto e às Emendas de Plenário de nºs 1 a 6, em substituição à Comissão Especial, ao Deputado Beto Albuquerque.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apesar do avançado da hora e do meu Internacional ter perdido por 5 a 1 do Botafogo, na estréia do Técnico Joel Santana, oferecerei parecer a matéria tão relevante ao País.

O projeto em questão pretende, por obra do Poder Executivo, consertado com o setor empresarial brasileiro, obter autorização legal para instituir a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, sob forma de serviço social autônomo, com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial. Este projeto estabelece diretoria executiva, conselho deliberativo e conselho fiscal como órgãos de direção da ABDI que, obviamente, será uma âncora importante para a política industrial brasileira que foi, por intermédio do Conselho de Desenvolvimento Nacional, formado pelo Presidente Lula, aprovado com apoio da Confederação Nacional das Indústrias e tantos outros segmentos empresariais brasileiros. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial estará vinculado à Presidência da República e será presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sr. Presidente, ficam superadas todas as preliminares de admissibilidade do projeto e de suas emendas, cabendo, portanto, examinar-lhe o mérito.

Não há nenhuma dúvida quanto à adequação orçamentária, financeira do projeto, posto que não implica em acréscimo de despesas públicas. Portanto, trata-se de matéria absolutamente constitucional, juridicamente perfeita, com absoluta observância da técnica legislativa. Também insere-se como matéria da competência legislativa da União e de competência do Poder Executivo.

Sr. Presidente, destaco que foram oferecidas 6 emendas e aproveitamos duas. Com a permissão dos nobres autores dessas emendas, Deputados Antonio Carlos Mendes Thame e Fernando Coruja, pretendendo aperfeiçoá-las sem tirar de S.Exas. o mérito da iniciativa, as transformamos em subemendas, as quais incorporamos ao projeto.

Ambas as emendas trataram de chamar a atenção para o fato de que o funcionamento da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial pudesse operar, auto-sustentar-se, sem tocar nos recursos imprescindíveis para que o SEBRAE e a APEX pudessem continuar cumprindo suas tarefas legais, importantes e intransferíveis. Com a colaboração dos Deputados Antonio Carlos Mendes Thame e Fernando Coruja, tivemos a preocupação de viabilizar a operacionalidade da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial sem que se necessitasse tocar em qualquer recurso, hoje apropriado pela SEBRAE e pela APEX, para o cumprimento das suas tarefas legais. Viabilizamos o funcionamento da ABDI, a partir de um amplo entendimento com os Presidentes Armando Monteiro, da CNI, e Silvano Gianni, do SEBRAE; com a

permissão do nobre Ministro da Previdência, Amir Lando, da Casa Civil, do Ministro do Desenvolvimento e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, com a diminuição da taxa cobrada hoje pelo INSS para administrar o recolhimento das contribuições que fazem com que esses serviços sejam executados.

Exatamente essa diferença percentual da taxa de administração, de 3,5 para 1,5%, permitirá o funcionamento, o custeio da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

As outras emendas que também foram apresentadas pelo Deputado Fernando Coruja, com todo o respeito, não considero conveniente, do ponto de vista legal e financeiro, acatá-las.

Sr. Presidente, também apresentei uma emenda de Relator porque entendo que as atribuições da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial deveriam ser melhor especificadas, mais distinguidas, para que não se confundam com as do Ministério de Desenvolvimento ou as da própria APEX. Nesse sentido, proponho que seja acatada a Emenda nº 1, de autoria do Relator que vos fala, que acrescenta um novo parágrafo ao art. 1.º.

Concluo, assim, Sr. Presidente, submetendo-o à apreciação do Plenário, meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.443, de 2004, bem como das 6 emendas a ele oferecidas. Obviamente, manifesto-me também pela adequação orçamentária e financeira do projeto e das emendas.

No mérito, opino pela aprovação do projeto em questão, com a Emenda nº 1 do Relator, e também pela aprovação das Emendas n.º 1, do nobre Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, e nº2, do Deputado Fernando Coruja, nos termos das anexas Subemendas n.ºs 1 e 2 que apresento, respectivamente, e pela rejeição das Emendas de n.ºs 3, 4, 5 e 6.

É o parecer, que espero encontre a aprovação dos nobres Pares.